

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 273, DE 17 DE MARÇO DE 2021

[REVOGADO PELA PORTARIA SDA Nº 534, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022](#)

Declara área sob quarentena para a praga quarentenária presente *Bactrocera carambolae* (mosca-da-carambola), no estado de Roraima, nos municípios de Alto Alegre, Amajari, Bonfim, Normandia, Uiramutã, Pacaraima e Boa Vista e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 21 e 63 do Anexo I do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, nos § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Art. 10, no § 1º do Art. 12, no Art. 15 e nos incisos I e II do Art. 24 da Instrução Normativa nº 28, de 20 de julho de 2017 e o que consta do Processo nº 21048.001240/2018-92, resolve:

Art. 1º Declarar como Área Sob Quarentena para a praga quarentenária presente *Bactrocera carambolae* (mosca-da-carambola), no estado de Roraima, as seguintes localidades:

I - municípios de Alto Alegre, Amajari, Bonfim, Normandia, Uiramutã, Pacaraima e Boa Vista;

Art. 2º Declarar como Zona Tampão para a praga quarentenária presente *Bactrocera carambolae* (mosca-da-carambola), no estado de Roraima, as seguintes localidades:

II - municípios de Cantá e de Mucajaí.

Art. 3º Declarar como Erradicada a praga quarentenária presente *Bactrocera carambolae* (mosca-da-carambola) na vila de Martins Pereira, no município de Rorainópolis - RR.

Art. 4º As demais localidades, não mencionadas nos artigos 1º, 2º e 3º, são consideradas Áreas Sem Ocorrência da praga quarentenária presente *Bactrocera carambolae* (mosca-da-carambola) no estado de Roraima.

Art. 5º As declarações constantes nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria terão vigência por tempo indeterminado, desde que não ocorra alteração de status fitossanitário e sejam observadas as exigências legais para sua manutenção.

Art. 6º Revoga-se a [Resolução nº 1, de 09 de janeiro de 2020](#).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL